



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 DS 171/2023 – Aquisição de materiais para o desenvolvimento de projetos do IFC Campus Luzerna contemplados pelo Edital 64/2022 da Reitoria.

2. JUSTIFICATIVA

PROJETO DESENVOLVIMENTO DE BANCADA DIDÁTICA PARA AUXÍLIO AO ENSINO DA DINÂMICA DOS FLUIDOS: Com compromisso de aprimoramento constante e resposta às demandas acadêmicas, o desenvolvimento da bancada didática para dinâmica dos fluidos é essencial. Esta ação alinhada ao plano estratégico visa enriquecer o ensino, fundamentada em justificativas sólidas. A visualização prática de conceitos complexos, focando inicialmente nos discentes e bolsistas da instituição, e considerando impactos em grupos relacionados, amplia a compreensão e habilidades práticas. A bancada é um reflexo de nosso compromisso com educação de qualidade e resultados notáveis. No intuito de desenvolver uma bancada didática para auxílio ao ensino da dinâmica dos fluidos, foi imprescindível dimensionar minuciosamente os itens e suas quantidades. Esse processo é vital para assegurar que os elementos, ao trabalharem em conjunto, possam resistir e manter a resiliência ao longo do experimento proposto, assegurando sua realização segura e precisa ao longo do período de uso. A precisão e a segurança são fatores fundamentais para garantir uma análise comparativa e a obtenção de dados confiáveis durante uma extensa duração do estudo.

PROJETO DESENVOLVIMENTO DE BANCADA DIDÁTICA PARA O ESTUDO DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR POR ALETAS: O aprendizado das disciplinas de transferência de calor e mecânica dos fluidos é requisito fundamental para a formação de técnicos e engenheiros capacitados, haja vista a grande aplicabilidade dos conceitos estudados nesses componentes na rotina de trabalho na indústria em geral e para fins acadêmicos. Grande parte dessa dificuldade decorre da natureza predominantemente teórica dos conceitos apresentados nestas disciplinas e também da impossibilidade de observação de muitos fenômenos descritos. Nesse sentido, é de grande relevância o desenvolvimento de bancadas didáticas que permitam ao aluno visualizar os fenômenos ocorrendo em tempo real e a realização de experimentos cujos resultados podem ser comparados com a teoria apresentada na bibliografia utilizada. Por fim, no contexto do campus Luzerna, a utilização de bancada didática para o estudo de transferência de calor se apresenta como um método de ensino inovador que deverá contribuir com o êxito dos estudantes nas disciplinas teóricas e, conseqüentemente, na permanência destes nos cursos em que estão matriculados. A bancada será projetada para compor o laboratório de ciências termofluidas presente no IFC -campus Luzerna, o qual fornece a infraestrutura adequada para a construção e manutenção da bancada. O laboratório está equipado com diversos itens necessários que facilitarão a construção desta bancada como computadores para tratamento de dados e diversos termopares para aquisição de temperaturas.

Mediante ao exposto, a aquisição dos referidos materiais em tela será realizada pela modalidade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

de dispensa de licitação, enquadrada caput, do art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

De acordo com o doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Os quantitativos tiveram como base os projetos vinculados ao Edital 64/2022 da Reitoria do IFC

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 171/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23475.001781/2023-73 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de materiais para o desenvolvimento de projetos do IFC Campus Luzerna contemplados pelo Edital 64/2022 da Reitoria. Conforme descrito no quadro a seguir:

Grupo	Item	CATMAT	DESPESA	Qtd	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	445977	3390.3035	2	Un	Filamento PLA Basic Diâmetro: 1,75mm; Carretel :1,0 kg; Na cor "Preto"	R\$ 115,90	R\$ 231,80



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

GRUPO 01							R\$	R\$
2	445977	3390.30.24	4	Un	Painel HDF de 2,8mm no tamanho de no mínimo 1850mm x 2450 mm na cor natural/cru		104,00	416,00
	445977	3390.30.24	1	Un	Painel MDF de 15mm no tamanho de no mínimo 1850mm x 2450 mm na cor Branca nas 2 faces.		234,00	234,00
4	396975	3390.30.22	1	Un	Mangueira Jardim 1/2" x 1m		4,51	4,51
5	605668	3390.30.25	4	Un	Lata de tinta spray preta fosca 350 mL		16,90	67,60
6	445977	3390.30.24	8	Un	Trinco União 6cm		3,39	27,12
7	445977	3390.30.24	32	Un	Dobradiça 850x1.1/2' Ferro polido.		1,75	56,00
8	460054	3390.30.26	1	Un	Refletor LED - 30W - Retangular		34,19	34,19
9	351868	33.90.30.16	5	Un	Fita Adesiva Kraft 48mm x 50m		16,18	80,90
10	483487	3390.30.26	10	Un	Fita isolante 19mm x 10m x 0,13mm		4,11	41,10
11	445977	3390.30.19	3	Pte com 100 unidades	Abraçadeiras de nylon de 2,5 mm. Caixa com 100 unidades		5,62	16,86
12	288867	3390.30.24	3	Un	Tela Mosquiteira de Poliéster Branco (100 X 100 cm) menor medida		8,33	24,99
13	445977	3390.30.24	100	Un	Parafusos philips 3,5mm x 25mm		0,10	100,00
14	445977	3390.30.24	15	Metro	Fita de vedação e proteção espuma 2cm x 5mm		1,51	22,59
15	343328	3390.30.24	15	Un	Cola de cianoacrilato ou cola instantânea 100g (medida mínima); (TekBond) marca de referência		30,59	458,85
16	484149	3390.30.24	2	Un	placa de vidro Comum Transparente 3mm (300mm x 595mm) -0,1785		25,00	50,00
17	484149	3390.30.24	2	Un	placa de vidro Comum Transparente 3mm (400mm x 200mm)-0,08		25,00	50,00
18	445977	3330.30.35	1	un	Máquina de fumaça		419,42	419,42
19	445977	3390.30.11	5	Galão de 5 litros	Glicerina líquida para Fumaça – 5 litros		99,44	497,20
20	483337	3390.30.24	1	un	Exaustor Industrial 40cm Monofásico		275,45	275,45
21	486519	3390.30.16	1	un	Bobina Papel Sulfite Plotter Ecosolvente 180g 914x25m		160,00	160,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	22	461961	3390.30.26	6	un	Controlador de motor DC PWM	R\$ 53,90	R\$ 323,40
GRUPO 03	23	445977	3390.30.24	500	un	Arruela Lisa M6	R\$ 0,06	R\$ 31,50
	24	445977	3390.30.24	500	un	Porca sextavada M6 x 1,0 mm	R\$ 0,08	R\$ 39,00
	25	445977	3390.30.24	500	un	Parafuso sextavado M6x1,0x50 mm / rosca total / acabamento superficial zincado / classe de material 5.6	R\$ 0,39	R\$ 195,00
VALOR TOTAL PROJETO DESENVOLVIMENTO DE BANCADA DIDÁTICA PARA AUXÍLIO AO ENSINO DA DINÂMICA DOS FLUIDOS							R\$ 3.857,48	
GRUPO 04	26	445977	3390.30.24	1	UN	Barra redondas 1/2 " 1 metro de comprimento alumínio	R\$ 48,00	R\$ 48,00
	27	445977	3390.30.24	1	UN	Barra redondas 1/2 " 1 metro de comprimento cobre	R\$ 198,00	R\$ 198,00
	28	445977	3390.30.24	1	UN	Barra redondas 1/2 " 1 metro de comprimento Latão	R\$ 148,00	R\$ 148,00
	29	445977	3390.30.26	8	UN	Chave seletora 4 posições	R\$ 39,77	R\$ 318,12
	30	429547	3390.30.24	5	M ²	Isolante lã de vidro.	R\$ 19,06	R\$ 95,30
	31	445977	3390.30.26	6	UN	Resistência Cartucho com Rabicho 6 X 100MM 80W 36V Aço Inox	R\$ 30,36	R\$ 182,15
GRUPO 05	32	445977	3390.30.24	12	UN	Cap PVC esgoto 75MM	R\$ 6,09	R\$ 73,08
	33	445977	3390.30.24	2	UN	Massa refatório 5KG SC	R\$ 24,90	R\$ 49,80
	34	445977	3390.30.24	1	m	Tubo PVC Esgoto 75MM – no mínimo 1 metro – mas fornecedor fornece a quantidade mínima possível	R\$ 33,42	R\$ 33,42
	35	391227	3390.30.26	24	UN	SENSOR TERMOPAR TIPO K 0~400oC CABO 1m	R\$ 10,23	R\$ 245,52
	36	445977	3390.30.26	1	UN	Fonte de alimentação digital dupla 30v/3A MINIPA MPC- 3003	R\$ 1.892,00	R\$ 1.892,00
	37	485800	3390.30.35	1	Un	Dessecador de Vidro	R\$ 1.068,12	R\$ 1.068,12
VALOR TOTAL DO PROJETO DESENVOLVIMENTO DE BANCADA DIDÁTICA PARA O ESTUDO DE TRANSFERÊNCIA DE CALOR POR ALETAS							R\$ 4.351,51	
VALOR TOTAL DA DISPENSA							R\$ 8.208,99	

4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

4.3 Deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local/nacional;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- b) Integralização com outras áreas de processo de fabricação, pertencente ao campus, dando assim preferência para a mão de obra local;
- c) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor requisitante;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência/Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 8.208,99 (oito mil e duzentos e oito reais e noventa e nove centavos)** conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

12. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 Os materiais deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias corridos** após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o requisitante, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

12.2 Os materiais deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, endereço Rua Vigário Frei João, 550 – Centro, Luzerna/SC no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez)** dias, pelo(a) setor de almoxarifado e patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta.

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.1.2 Multa.

13.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

13.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

13.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno:L20RLP9100N, PTRES: 170772, Fonte: 1000000000, Elementos de Despesa: conforme detalhado no item 4. Especificação do objeto.

15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Luzerna (SC) 19 de Setembro de 2023.

Eduardo Flesch

Coordenador do projeto desenvolvimento de bancada didática para auxílio ao ensino da dinâmica dos fluidos

Assinado Digitalmente

João Marcelo

Coordenador do Projeto Desenvolvimento De Bancada Didática Para O Estudo De Transferência De Calor Por Aletas

Assinado Digitalmente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Luzerna (SC) 19 de Setembro de 2023.

Eduardo Butzen
Diretor-Geral do IFC - Campus Luzerna
Portaria nº 107 DOU 29/01/2020
Assinado Digitalmente